



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 011/2018: Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 31.212,00 (trinta e um mil e duzentos e doze reais) e dá outras providências.

b) Projeto de Lei nº 012/2018: Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais) e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 011/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de meta/projeto no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 31.212,00 (trinta e um mil e duzentos e doze reais) e dá outras providências, destinado a reformas da Unidade Básica de Saúde de Campo de Sobradinho.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação das leis orçamentárias para a realização da obra, sem o que ao Município é vedada a utilização do recurso repassado pelo Estado, devendo, então, devolvê-lo à origem. Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 012/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de meta/projeto no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais) e dá outras providências, destinado à reformas da Unidade Básica de Saúde de Murta.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação das leis orçamentárias para a realização da obra, sem o que ao Município é vedada a utilização do recurso repassado pelo Estado, devendo, então, devolvê-lo à origem. Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, examinaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 19 de março de 2018.

JOSÉ MARÇAL DASSI - PP

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

CRISTIANI CALHEIRO JUNG – PMDB

Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTB

Vereador Membro da Comissão